



PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO (LV) PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art.24, inc. XXII, da Lei n.º 8.666/93

Lista de Verificação para instrução de processos de contratação DIRETA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, conforme diretrizes do Parecer Referencial Nº 002/2021-PLCC/PGE/AP.		OBS.
<b>1</b>	<b>ABERTURA E AUTORIZAÇÃO</b>	
	<input type="checkbox"/> Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado. <b>A CONTRATAÇÃO DIRETA, ASSIM COMO A LICITAÇÃO, É PROCEDIMENTO PRÉVIO À REALIZAÇÃO DA DESPESA</b>	
	<input type="checkbox"/> Criação do Processo no SIGA (art. 5º do Decreto Estadual nº 3313/2015)	
	<input type="checkbox"/> Autorização da autoridade competente (art. 38, <i>caput</i> , da Lei n.º 8.666/93)* <i>com assinatura</i>	
<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>	
	<input type="checkbox"/> A autoridade competente justificou a necessidade da aquisição ou contratação de forma <b>clara e sucinta</b> , indicando a <u>motivação</u> e mencionando o interesse público/benefício social.	
<b>3</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, XXII, da Lei n.º 8.666/93</b>	
	<b>Contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica</b> com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica. <input type="checkbox"/> Art.24, XXII, da Lei nº 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)	
<b>4</b>	<b>PROJETO BÁSICO</b>	
	<input type="checkbox"/> Projeto Básico, com a definição precisa, suficiente e clara do objeto	
	<input type="checkbox"/> Identificação do servidor/ profissional competente (com assinatura)	
	<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO pelo gestor	
<b>4.1</b>	<b>Requisitos mínimos:</b>	
	<input type="checkbox"/> Definição precisa e suficientemente clara do objeto; <input type="checkbox"/> Justificativa; <input type="checkbox"/> Especificações (quantidades e qualidade); <input type="checkbox"/> Critério de Aceitação do Objeto; <input type="checkbox"/> Deveres do Contratante e Contratada; <input type="checkbox"/> A relação de documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; <input type="checkbox"/> Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato; <input type="checkbox"/> Prazo de execução do contrato; <input type="checkbox"/> Sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara; <input type="checkbox"/> Estimativa detalhada dos preços; <input type="checkbox"/> Garantias (se for o caso); <input type="checkbox"/> Critérios de medição e pagamento.	
<b>5</b>	<b>REQUISITOS DO ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 8.666/93</b>	
	Art.26 (...) Parágrafo único. <b>O processo de dispensa, de inexigibilidade</b> ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – (...); II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. IV – (...) <input type="checkbox"/> <b>MOTIVOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:</b> Demonstrar que se pretende contratar empresa concessionária, permissionária ou autorizada à prestação do serviço de fornecimento ou suprimento de energia	

	<p>elétrica no território do órgão ou entidade pública contratante.</p> <p><b>INDICAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ESTATAL E DA SITUAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA, PERMISSIONÁRIA OU AUTORIZADA.</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O serviço público em questão é remunerado por tarifa pública, sendo desnecessária a realização de pesquisa de mercado. Entretanto deve o órgão confirmar tal condição, providenciando a juntada do ato normativo que fixa as tarifas a serem cobradas de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo.</p> <p><b>Atenção!</b> No fornecimento de energia elétrica, a tarifa deve ser homologada pela ANEEL, devendo a Administração se certificar acerca da regular e uniforme aplicação pela concessionária de tarifas devidamente homologadas pela Agência Reguladora <u>devendo constar dos autos documento oficial ou firmado pela fornecedora exclusiva, atestando que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL.</u></p> <p><b>OBS:</b> A Administração deve consultar as empresas acerca da existência de condições mais favoráveis de contratação, devendo ser colacionado aos autos o resultado de tal pesquisa. A propósito, havendo preços especiais, estes devem ser observados na vigência contratual.</p>	
<b>6</b>	<b>TERMO DE DISPENSA</b>	
	<p><input type="checkbox"/> Documento formal, com número sequencial, contendo a síntese da contratação e a justificativa, com os requisitos do Art. 26, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93</p> <p>MODELO:           <b>DISPENSA. N.º xxx/2021 (ORDEM CRONOLÓGICA)</b>  <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxxx/2021</b>  <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXX</b>  <b>FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII DA LEI N.º 8.666/93</b>  <b>CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX</b>  <b>VALOR: R\$ XXX,00 (XXXXX MIL REAIS)</b>  <b>JUSTIFICATIVA: indicar a justificativa e atendimento dos requisitos art. 26, parágrafo único Lei n.º 8.666/93</b></p>	
<b>7</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>	
	<p><input type="checkbox"/> Minuta do contrato - Obrigatória</p> <p>Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...)</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Contratação por prazo indeterminado</u></p> <p><input type="checkbox"/> Justificativa expressa e motivada acerca da escolha da contratação com tal prazo alongado</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa a celebração periódica de aditamento ao contrato, devendo promover a cada exercício financeiro:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) certificação da manutenção da situação que ensejou o reconhecimento da inexigibilidade;</li> <li>2) atualização do projeto básico, com especial atenção para a estimativa de consumo;</li> <li>3) certificação acerca da reserva de recursos financeiros para a satisfação da despesa;</li> <li>4) comprovação de inexistência de óbices para a contratação da concessionária pela Administração.</li> </ol> <p>Fundamento: Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU e Nova lei de Licitações (art. 109)</p>	
<b>8</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	
	<p><input type="checkbox"/> Documentos da empresa</p>	
	<p><input type="checkbox"/> Certidões de regularidade</p> <p>Deve ser trazida aos autos, por ocasião da contratação, toda a documentação destinada a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade da Administração.</p> <p><input type="checkbox"/> Na hipótese de irregularidade ou insuficiência de certidões (Orientação Normativa AGU nº 9/2009), devem ser adotadas as seguintes providências:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Apresentação das devidas justificativas;</li> <li>2) Prévia autorização pela autoridade maior do órgão contratante;</li> <li>3) A situação de irregularidade deve ser comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.</li> </ol>	
<b>9</b>	<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO e ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>	

	<input type="checkbox"/> Previsão de recursos orçamentários; <input type="checkbox"/> Consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração do ordenador de despesas prevista no art. 16, II, do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 <input type="checkbox"/> Anexar o Quadro de Detalhamento de Despesa Geral – QDDG (SIPLAG); <input type="checkbox"/> Existência de recursos de operações de crédito, convênios, emendas parlamentares e outras fontes distintas do Tesouro Estadual? (art. 4º, Parágrafo Único, I, do Decreto nº 0001/2019); <input type="checkbox"/> Recurso Federal.	
<b>10</b>	<b>DESIGNAÇÃO DA CPL</b>	<b>OBS.</b>
	<input type="checkbox"/> Ato de designação da Comissão de Licitação, responsável pela instrução do procedimento (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)	
<b>11</b>	<b>JUNTADA DA LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>OBS.</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Preenchido</b> e assinado pelo responsável da sua confecção, devendo conter a indicação das folhas e justificativas cabíveis, em cumprimento ao art. 4º do Decreto normativo n.º 2832/2012, IN n.º 02/2016-PLCC Parecer Referencial Nº 002/2021-PLCC/PGE/AP.	
<b>12</b>	<b>EXAME DA ASSESSORIA INTERNA DO ÒRGÃO</b>	<b>OBS.</b>
	<input type="checkbox"/> Exame prévio realizado pelo assistente técnico-jurídico ou a assessoria jurídica atestando que conferiu os documentos, páginas e rubricas exigidos nesta <i>lista de verificação</i> . ( <i>obs.:</i> Todas as páginas deverão estar em conformidade com a IN n.º 02/2016-CLC). <input type="checkbox"/> Deverá conter nos autos uma manifestação técnica feita pelo assistente técnico-jurídico, enumerando e certificando cada item desta <i>lista de verificação</i> , atestando o seu cumprimento ou descumprimento, sendo indispensável à utilização das ferramentas contidas no art.4º, § 1º da Lei nº 1.881/2015. <i>Lei 1.881/2015 - Art. 4º, § 1º Para cumprimento das atribuições contidas neste artigo, os assistentes técnico-jurídicos tem autonomia para solicitar informações, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários relativos aos procedimentos sob sua responsabilidade.</i>	
<b>13</b>	<b>DISPENSA DE ENVIO À PGE</b>	<b>OBS.</b>
	<input type="checkbox"/> Cumprimento do art.8º da Resolução nº 006/2020-CONSUP/PGE, e juntada dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 1)CÓPIA INTEGRAL DO PARECER REFERENCIAL COM DESPACHO DE APROVAÇÃO DA CHEFIA DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA;</li> <li><input type="checkbox"/> 2) DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PRÁTICA DO ATO PRETENDIDO, atestando que o quadro se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme anexo I da Resolução;</li> </ul>	
<b>14</b>	<b>ATOS POSTERIORES</b>	<b>OBS.</b>
	<p><b>Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas (...) deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos</b></p> <input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO (PRAZO 3 DIAS) <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL DO EXTRATO (5 DIAS) <input type="checkbox"/> DESIGNAÇÃO DE FISCAL (ART. 67, CAPUT, DA LEI N.º 8.666/93)	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
Assistente Técnico Jurídico ou Assessoria  
(Atesto que conferi os documentos, páginas e rubricas)